

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024	Data de Divulgação: 16/10/2024 Data de recebimento de propostas: 17/10/2024 Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras/pt-br
-----------------------------------	---

Unidade Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-----------------------------	---------------------------------

Objeto
Credenciamento de entidades privadas com ou sem fins lucrativos para atuar em forma complementar ao Sistema Único do Saúde Municipal de Arraial do Cabo/RJ, para realização de Exames, mediante preços fixados em tabela diferenciada.
Valor estimado
R\$ 25.187.564,16 (Vinte e cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Agente de Contratação
Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 369/2024, de 26 de fevereiro de 2024)

Fundamento Legal
Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4121/24 e demais legislações pertinentes

Observações Gerais:
1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br . 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br , para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO	4
3. DA HABILITAÇÃO	5
4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	7
5. DO PAGAMENTO	8
6. DOS RECURSOS QUANTO A HABILITAÇÃO	8
7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	8
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS	9
9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	9
10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	11
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO OU DO DESCRENCIAMENTO	12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
13. DOS ANEXOS.....	13

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Credenciamento, na forma eletrônica, para realização de credenciamento de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em atuar de forma complementar ao Sistema único Municipal de Arraial do Cabo, mediante os preços fixados na tabela diferenciada de Exames do Município de Arraial do Cabo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O presente chamamento Público se encontrará aberto de forma permanente, por 12 (doze) meses a partir de sua publicação, de modo que os interessados possam apresentar a documentação necessária a fim do seu credenciamento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:

3.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

3.2.1.a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

iii. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa com as Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

iv. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).

3.2.6. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

3.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

3.2.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

3.2.9.1. - Demais Documentos de Habilitação

3.2.9.1.1- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e do Estado onde tiver sede o particular;

3.2.10. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

3.2.11. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tácita quando omitida.**

- 3.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 3.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 3.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada ou qualquer outro meio admitido pela Administração pública.
- 3.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.9.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira (Subitem 3.1 a 3.10), poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município.

3.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

3.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

3.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor colocado.

3.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

3.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

3.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

3.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

3.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

3.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

3.16. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

interessado.

4. DA PROPOSTA E ENVIO DE DOCUMENTOS

4.1 – A proponente deverá encaminhar a proposta relacionada, em papel timbrado da empresa, para quais exames pretende se credenciar no seguinte formato:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (repetir valor da planilha Anexo II)
XXX	X	XXXXX	R\$ XXX
XXX	X	XXXXX	R\$ XXXX
XXXX	X	XXXX	R\$ XXXX

4.2 – Os documentos de Habilitação e a proposta relacionada poderão ser encaminhados através do e-mail compras.licitacao@arraial.rj.gov.br, enviada através dos Correios, devidamente autenticados, para o endereço Avenida da Liberdade, nº 50 – Centro – Arraial do Cabo/RJ, como destinatário a Comissão de Contratação, ou serem entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

4.3 – Em caso do envio através de e-mail, se dará pelo seguinte formato:

4.3.1 – Através do e-mail compras.licitacao@arraial.rj.gov.br, em pasta zipada, devidamente assinada digitalmente, contendo os documentos de habilitação devidamente autenticados e a proposta, onde o assunto do e-mail deverá ser registrado como “PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – NOME DA INTERESSADA”

4.3.2 – Em caso de entrega física, deverá ser realizada entre 9:00 às 16:30, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, situada na Avenida da Liberdade, nº 50 – Centro, Arraial do Cabo/Rj.

4.3.2.1 – Em caso de entrega presencial, os documentos poderão ser autenticados no momento da recepção pelos membros da Comissão de Contratação.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado à contratada conforme regras estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

5.2 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

6. DOS RECURSOS QUANTO A HABILITAÇÃO

6.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

6.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4 - Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

outros).

6.5 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7 - O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. .

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através doe-mail da Secretaria Municipal de Compras e Licitações: compras.licitacao@arraial.rj.gov.br ou na plataforma ComprasGov.*

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS

- 8.1.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.
- 8.2.** Também será publicada mensalmente no Diário oficial Municipal a lista de Credenciados atualizada.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** No caso de formalização de contrato, proveniente do Chamamento Público, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** A Secretaria Municipal de Saúde designará no mínimo 2 (dois) servidores responsáveis à fiscalização do serviço prestado.
- 9.6.** A Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo/RJ acompanhará a execução dos serviços credenciados por meio de visitas, auditorias, avaliações periódicas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade dos fiscais e gerente de contrato, devendo qualquer intercorrência ser registrada em relatórios anexados a documentação do credenciado;
- 9.7.** Caberá ao gestor e fiscais do contrato estabelecer prazos e desenvolver instrumentos para a avaliação qualitativa dos serviços credenciados, assim como da satisfação dos usuários dos serviços, utilizando para tal, a mesma base metodológica do Programa Nacional de Avaliação de Saúde – PNAAS – do Ministério da Saúde.
- 9.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 9.9.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.9.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

- 9.9.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 9.9.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 9.9.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 9.9.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 9.10.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 9.10.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 9.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 9.11.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 9.11.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 9.11.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 9.11.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

9.11.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O edital desse processo ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses;

10.2. O chamamento público ficará aberto para as empresas permanentemente, com base no art. nº 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é demonstrado que a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

10.3. A empresa poderá se credenciar a qualquer momento a partir do momento em que o prazo para o credenciamento esteja aberto;

10.4. Após a divulgação da lista de credenciados, a empresa credenciada será convocada para firmar o termo de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias contados da data da convocação;

10.5. O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.6. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

10.7. É fulcral que a empresa contratada goze do compromisso com práticas sustentáveis, por meio da gestão ambiental como aspecto fundamental para implantação de políticas e estratégias ambientais e que esta seja concretizada por meio de indicadores sustentáveis, como diminuição no consumo de energia elétrica, água, gás, papel e resíduos gerados;

10.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

10.9. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;

10.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.11. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a autorização pelo setor de regulação municipal através do sistema municipal de regulação. O paciente deverá apresentar a **Guia de Encaminhamento** com chave de autorização;

10.12. A credenciada deverá realizar o serviço na data marcada pela Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo;

10.13. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 15 (quinze) dias úteis contados da data de realização dos mesmos, salvo casos de reconhecida complexidade, o prestador do serviço deverá comunicar ao fiscal do contrato, os motivos, para sua aceitação;

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

- 10.14.** A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;
- 10.15.** As credenciadas para os exames de Radiografia deverão disponibilizar o resultado do exame impresso para o paciente buscar na unidade ou via aplicativo disponibilizado pela mesma.
- 10.16.** As credenciadas para os exames de Radiografia deverão fazer a interligação das imagens pelo PAX.
- 10.17.** Os credenciados deverão reservar no mínimo de 10 vagas de sua agenda para tipos de exames de urgência e emergência que o responsável de regulação irá informar.
- 10.18.** Os serviços deverão ser realizados nos endereços indicados pelas empresas credenciadas, de acordo com horários e locais especificados pela Entidade Requiritante.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO OU DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 11.2.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 11.4.** Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 11.4.1.** pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 dias úteis;
 - 11.4.2.** perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 11.4.3.** descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 11.4.4.** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 11.5.** O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 11.6.** Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 11.7.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 11.8.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.2 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12.3 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.arraial.rj.gov.br/>.

12.4 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II – TABELA DE EXAMES E VALORES

ANEXO III – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Arraial do Cabo, 16 de Outubro de 2024.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho
Secretário Municipal de Saúde

1503

ARRAIAL DO CABO

1985

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de Credenciamento, na forma eletrônica, para realização de Chamamento Público para Credenciamento de entidades privadas com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único Municipal de Arraial do Cabo/RJ, mediante os preços fixados na tabela diferenciada de exames do Município de Arraial do Cabo, que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Arraial do Cabo, nos termos da memória de cálculo, atualizada, contida nas folhas de nº 846 à nº 859, paraevitar a duplicidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A prestação de serviços do objeto deste Chamamento Público é caracterizada como comuns.

1.3. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, não havendo disposiçãoem contrário pelos signatários, por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAL DO CABO** pretende realizar o credenciamento de entidades privadas com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único Municipal de Arraial do Cabo/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, órteses, próteses e materiais específicos e ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, , mediante os preços fixados na contratação de serviço para atender aos nossos Municípios conforme valores através da Tabela Diferenciada.

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

2.3. Justifica-se a realização do presente credenciamento a necessidade da prestação de serviços assistenciais à saúde através da tabela diferenciada, tendo em vista que o Processo de Chamamento Público (15.532/2023) através da tabela SUS-SIGTAP não teve êxito e nenhuma empresa se manifestou para participar de forma complementar ao Sistema Único Municipal de Arraial do Cabo. É de suma importância mencionar a realização de exames médicos é importante para a prevenção e diagnóstico precoce de doenças, além de ser fundamental para o acompanhamento da saúde em geral. A negligência na realização e a falta de exames pode levar a consequências graves, como diagnóstico tardio de doenças, agravamento de condições de saúde e até mesmo a morte.

2.4. Mediante ao exposto, é de suma importância a realização do credenciamento de entidades privadas com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assistência à saúde ao Município de Arraial do Cabo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de um Chamamento Público para prestação de serviços assistenciais à saúde, cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Administração Pública obtido êxito na maioria dos credenciamentos com prestação de serviços similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem Chamamento Público, para atendimento de suas demandas.

3.3. Por se tratar de um serviço considerado comum, a prestação de serviços assistenciais à saúde, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é o prazo de vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, trata-se das normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Decreto Municipal nº 4121/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Arraial do Cabo;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Municipal nº 4121/2021, que disciplina, no âmbito do Município de Arraial do Cabo, a implantação da modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico e dá outras providências;

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

- Decreto Municipal nº 4121/2021, que institui normas de procedimentos de controle para as contratações firmadas pela Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o art. nº 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.1. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
 - Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
 - Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
 - Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
 - Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
 - Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
 - Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
 - Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e profissionais capacitados para a execução perfeita dos serviços, de modo a assegurar a qualidade dos produtos, conforme especificados no termo de referência.

4.3. Na presente contratação, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.4. Todos os equipamentos serão reparados e feitos a manutenção de acordo com os requisitos do fabricante.

4.5. A Contratada deverá tomar medidas cabíveis para a **prevenção e controle de infecção associada à Assistência à Saúde**.

4.6. O serviço deverá garantir que todos os pacientes sejam identificados corretamente ao realizar um exame de diagnóstico. Contendo, no mínimo, três (3) identificadores de paciente sendo usados durante todo o procedimento e devem estar presentes em todos os registros, incluindo relatórios, planilhas e imagens. O local anatômico e o lado deverão ser conferidos antes do exame.

4.7. A Contratada deverá notificar a contratante todos os incidentes (mesmo aqueles que não causam danos imediatos aos pacientes) e suas causas deverão ser investigadas;

4.8. Garantia da Contratação

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O edital desse processo ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses;
- 5.2.** O chamamento público ficará aberto para as empresas permanentemente, com base no art. nº 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é demonstrado que a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- 5.3.** A empresa poderá se credenciar a qualquer momento a partir do momento em que o prazo para o credenciamento esteja aberto;
- 5.4.** Após adivulgação da lista de credenciados, a empresacredenciada será convocada para firmar o termo de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias contados da data da convocação;
- 5.5.** O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.6.** Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.7.** É fulcral que a empresa contratada goze do compromisso com práticas sustentáveis, por meio da gestão ambiental como aspecto fundamental para implantação de políticas e estratégias ambientais e que esta seja concretizada por meio de indicadores sustentáveis, como diminuição no consumo de energia elétrica, água, gás, papel e resíduos gerados;
- 5.8.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.9.** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante aofornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
- 5.10.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.11.** A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a autorização pelo setor de regulação municipal através do sistema municipal de regulação. O paciente deverá apresentar a **Guia de Encaminhamento** com chave de autorização;
- 5.12.** A credenciada deverá realizar o serviço na data marcada pela Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo;
- 5.13.** Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 15 (quinze) dias úteis contados da data de realização dos mesmos, salvo casos de reconhecida complexidade, o prestador do serviço deverá comunicar ao fiscal do contrato, os motivos, para sua aceitação;

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

- 5.14.** A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;
- 5.15.** As credenciadas para os exames de Radiografia deverão disponibilizar o resultado do exame impresso para o paciente buscar na unidade ou via aplicativo disponibilizado pela mesma.
- 5.16.** As credenciadas para os exames de Radiografia deverão fazer a interligação das imagens pelo PAX.
- 5.17.** Os credenciados deverão reservar no mínimo de 10 vagas de sua agenda para tipos de exames de urgência e emergência que o responsável de regulação irá informar.
- 5.18.** Os serviços deverão ser realizados nos endereços indicados pelas empresas credenciadas, de acordo com horários e locais especificados pela Entidade Requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** No caso de formalização de contrato, proveniente do Chamamento Público, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A Secretaria Municipal de Saúde designará no mínimo 2 (dois) servidores responsáveis à fiscalização do serviço prestado.
- 6.6.** A Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo/RJ acompanhará a execução dos serviços credenciados por meio de visitas, auditorias, avaliações periódicas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade dos fiscais e gerente de contrato, devendo qualquer intercorrência ser registrada em relatórios anexados a documentação do credenciado;
- 6.7.** Caberá ao gestor e fiscais do contrato estabelecer prazos e desenvolver instrumentos para a avaliação qualitativa dos serviços credenciados, assim como da satisfação dos usuários dos serviços, utilizando para tal, a mesma base metodológica do Programa Nacional de Avaliação de Saúde – PNASS – do Ministério da Saúde.

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

- 6.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.9.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.9.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.9.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.9.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.9.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.9.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.10.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.10.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.11.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da emissão da nota fiscal, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativos.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriundo contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, como valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

7.9. Para efeito de pagamento, a CREDENCIADA, encaminhará, a cada 30 (trinta) dias, à Secretaria gestora do contrato, as notas fiscais de cada procedimento referente à cada paciente.

7.10. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começara e voltara a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem correções.

7.11. O primeiro pagamento será efetuado, após 30 (trinta) dias que o paciente der entrada na unidade.

7.12. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

7.13. Após o perfeito serviço do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a Nota Fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

7.14. Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individuais do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de formadiscriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da Nota Fiscal.

7.15. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.16. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do CONTRATANTE. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme apresentação

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

de suas Notas Fiscais devidamente atestadas e aceitas.

7.17. O pagamento desta contratação ocorrerá 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço prestado, por meio da emissão de Nota Fiscal juntamente com a documentação necessária e de acordo com o calendário de pagamentos do CONTRATANTE.

8. DA TÉCNICA QUANTITATIVA

8.1. De acordo com os levantamentos do sistema municipal de regulação, das PPI's existentes, das demandas reprimidas do orçamento fixado para o ano de 2023, para as ações de média e alta complexidade, foi utilizada a seguinte técnica quantitativa;

8.2. Foi tirado como base no faturamento mensal dos prestadores existentes, e tendo como base também as demandas dos pacientes quanto aos exames a serem realizados nos atendimentos ambulatoriais e hospitalares, foi apurado as demandas de atendimentos mensais e anuais dos pacientes quanto aos exames ambulatoriais realizados e ao déficit de procedimentos não realizados, por não haverem vagas, ou pactuação junto ao prestador.

8.3. A Metodologia para estimação da técnica quantitativa foi a seguinte: de acordo com o orçamento fixado; o segundo critério, foi considerar todas as PPI's que o Município possui tanto como encaminhador como executor visando trazer tal oferta para o nosso território disponível em <https://www.saude.rj.gov.br/atencao-especializada-controle-e-avaliacao/ppi-e-transferencias>; o terceiro critério foi calcular toda a demanda reprimida existente de serviços/ procedimentos e exames visando dar acesso a essa necessidade no local, após esses parâmetros a divisão dos tetos foi realizada com base na sobra existente entre o orçamento fixado e os valores já alcançados e estabelecidos com base nos três critérios anteriores, visando uma ampliação de oferta de serviços aos Municípios com base numa necessidade de se ampliar a cobertura de atendimento da população, de acordo ainda com o planejamento fixado e pactuado no plano municipal de saúde.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. Não transferir a outrem, no todo, a prestação dos serviços de que trata o presente chamamento;

12.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

12.3. Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

- 12.4.** O credenciado não poderá solicitar qualquer tipo de exame ou procedimento, sem a prévia autorização da regulação municipal. Salvo, os casos implementados por protocolo criado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.5.** Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;
- 12.6.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 12.7.** Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;
- 12.8.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 12.9.** A credenciada deverá ser possuidora de médico quando necessário, que cumpra o CBO de cada categoria;
- 12.10.** Acredenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 12.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- 9.12.** A contratada deverá seguir estritamente as prescrições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

10.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R\$ 25.187.564,16 (vinte e cinco milhões cento e oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, ficando a cargo do Setor de Economicidade da Secretaria de Compras e Licitações os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários à realização do certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ATENÇÃO BÁSICA

05.001.001

10.301.0006.2034

3.3.90.39.00.00

PROGRAMAS:

05.001.001.10.301.0006.2034 – Manutenção da Atenção

Básica 05.001.002.10.302.0006.2036 – Manutenção da
Atenção Especializada

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas a qualquer tempo, sem a necessidade de prévia comunicação;

12.2. O credenciamento das empresas será com base no art. 79º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que é na forma de seleção a critério de terceiros, o qual a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

qualquer direito aos participantes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As omissões deste Termo de Referência serão supridas pelo instrumento contratual, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.

13. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Arraial do Cabo, 27 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
Elaine dos Santos Silva Souza	60.465	
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
Jorge Luiz Diniz Moura Filho	58.051	

1503

ARRAIAL DO CABO

1985

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

ANEXO II – TABELA DE EXAMES E VALORES

(Tabela diferenciada de exames Municipal)

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	I - EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ULTRASSONOGRAFIA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	150	50	2400	DOPPLER COLORIDO VENOSO/ARTERIAL POR MEMBRO	R\$277,47	R\$665.928,00
2	4	1	60	ULTRASSONOGRAFIA AORTA E ILÍACAS C/ DOPPLER	R\$322,48	R\$19.348,80
3	2	1	36	ULTRASSONOGRAFIA AORTA E RENAS C/ DOPPLER	R\$329,33	R\$11.855,88
4	45	5	600	ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS COM DOPPLER	R\$281,08	R\$168.648,00
5	5	1	72	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$183,65	R\$13.222,80
6	1	1	24	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$200,00	R\$4.800,00
7	9	1	120	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (MEMBROS SUPERIORES)	R\$300,00	R\$36.000,00
8	4	1	60	ULTRASSONOGRAFIA PÊNIS (S/ FÁRMACO DE INDUÇÃO)	R\$175,36	R\$10.521,60
9	4	1	60	ULTRASSONOGRAFIA VASOS CERVICIS C/ DOPPLER BILATERAL	R\$370,53	R\$22.231,80
10	1	1	24	ULTRASSONOGRAFIA VIAS BILIARES	R\$188,00	R\$4.512,00
11	7	1	96	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$262,50	R\$25.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$982.268,88	

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	II - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
------	----------------------------	-----------------	---------------------------	--	----------------	--------------

1	30	5	420	ANGIOTOMOGRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO	R\$410,27	R\$172.313,40
2	4	1	60	SEDAÇÃO	R\$435,90	R\$26.154,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$198.467,40	

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	III - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR TOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	25	5	360	TOMOGRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO	R\$1.104,17	R\$397.501,20
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$397.501,20	

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	IV - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR IMAGEM	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	9	1	120	ESCANOMETRIA	R\$92,20	R\$11.064,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$11.064,00	

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	V- PROCEDIMENTOS DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ODONTOLOGIA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	15	5	240	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$55,75	R\$13.380,00
2	19	1	240	TOMOGRAFIA DE FACE - CONE BEAM	R\$141,55	R\$33.972,00
3	180	20	2400	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R\$114,00	R\$273.600,00
4	9	1	120	SIALOGRAFIA	R\$120,00	R\$14.400,00
5	450	50	6600	RADIOGRAFIA PERIACAL	R\$45,00	R\$297.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$632.352,00	

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VI - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COM E SEM CONTRASTE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	190	10	2400	RESSONÂNCIA DE QUALQUER SEGMENTO	R\$1.300,50	R\$3.121.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$3.121.200,00	

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VII - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO e COM OU SEM CONTRASTE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	19	1	240	RESSONÂNCIA DE QUALQUER SEGMENTO	R\$1.521,88	R\$365.251,20
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$365.251,20	

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VIII - PROCEDIMENTO EM OFTALMOLOGIA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	35	5	480	ACUIDADE VISUAL LASER	R\$165,00	R\$79.200,00
2	9	1	120	AGULHAMENTO PÓS CIRÚRGICO DE GLAUCOMA	R\$1.365,00	R\$163.800,00
3	5	1	72	ANESTESIA REGIONAL	R\$109,92	R\$7.914,24
4	35	5	480	BIOMICROPSIA ULTRASSONICA MONOCULAR	R\$136,00	R\$65.280,00
5	75	5	960	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	R\$168,00	R\$161.280,00

Secretaria Municipal de Compras e Licitação
e-mail: compras.licitacao@arraial.rj.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

6	4	1	60	CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA	R\$259,04	R\$15.542,40
7	4	1	60	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	R\$847,69	R\$50.861,40
8	4	1	60	CICLOFOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$3.587,50	R\$215.250,00
9	9	1	120	CICLOCRIOCOAGULAÇÃO / DIATERMIA	R\$2.562,50	R\$307.500,00
10	1	1	24	CORREÇÃO CIRURGICA DE ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R\$4.612,50	R\$110.700,00
11	9	1	120	CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$1.664,17	R\$199.700,40
12	2	1	36	CORREÇÃO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	R\$1.230,00	R\$44.280,00
13	2	1	36	CORREÇÃO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	R\$1.260,00	R\$45.360,00
14	2	1	36	CRIOTERAPIA OCULAR	R\$2.562,50	R\$92.250,00
15	2	1	36	DACRIOCISTORRINOS TOMIA	R\$4.612,50	R\$166.050,00
16	4	1	60	DERMATOCALAZE	R\$2.152,50	R\$129.150,00
17	1	1	24	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	R\$1.230,00	R\$29.520,00
18	2	1	36	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R\$153,75	R\$5.535,00
19	3	1	48	EPILAÇÃO LASER	R\$922,50	R\$44.280,00
20	4	1	60	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R\$1.998,75	R\$119.925,00
21	1	1	24	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R\$2.357,50	R\$56.580,00
22	4	1	60	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$618,89	R\$37.133,40
23	2	1	36	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS	R\$339,17	R\$12.210,12
24	18	2	240	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$358,75	R\$86.100,00

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

25	9	1	120	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA LASER- PAN	R\$319,17	R\$38.300,40
26	9	1	120	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R\$1.537,50	R\$184.500,00
27	7	1	96	INJEÇÃO INTRAVITREO POR OLHO (ANFLIBERCEPT) EYLIA	R\$5.014,91	R\$481.431,36
28	7	1	96	INJEÇÃO INTRAVITREO POR OLHO (RANIZUMABE) LUCENTIS	R\$3.835,75	R\$368.232,00
29	10	1	132	INJEÇÃO INTRAVITREO POR OLHO (BEVACIZUMARE) AVASTIM	R\$1.155,00	R\$152.460,00
30	1	1	24	INJEÇÃO SUBJUNTIVAL- SUBTENONIANA	R\$205,00	R\$4.920,00
31	1	1	24	INJEÇÃO RETRO BULBAR - PERIBULBAR	R\$410,00	R\$9.840,00
32	4	1	60	IRIDECTOMIA CIRURGICA	R\$922,50	R\$55.350,00
33	1	1	24	IRIDOTOMIA A LASER	R\$360,03	R\$8.640,72
34	40	5	540	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$102,32	R\$55.252,80
35	1	1	24	PARACENTESE COM LAVAGEM	R\$799,50	R\$19.188,00
36	1	1	24	PARACENTESE DE CAMERA ANTERIOR	R\$1.127,50	R\$27.060,00
37	4	1	60	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	R\$820,00	R\$49.200,00
38	20	10	360	POTENCIAL DE ACUIDADE MACULAR	R\$126,00	R\$45.360,00
39	2	1	36	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$1.793,75	R\$64.575,00
40	4	1	60	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	R\$3.587,50	R\$215.250,00
41	2	1	36	RECONSTITUIÇÃO DE PAREDE DA ORBITA	R\$4.612,50	R\$166.050,00
42	4	1	60	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA	R\$4.612,50	R\$276.750,00

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

43	1	1	24	REMOÇÃO DE OLEODE SILICONE	R\$12.300,00	R\$295.200,00
44	3	1	48	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL	R\$18.450,00	R\$885.600,00
45	30	5	420	RETINOGRAFIACOLORIDA BINOCULAR	R\$126,00	R\$52.920,00
46	3	1	48	RETINOGRAFIA COM FLUORESCENCIA BINOCULAR	R\$115,93	R\$5.564,64
47	3	1	48	RETINOPEXIA PNEUMATICA	R\$307,50	R\$14.760,00
48	1	1	24	RETIRADAD E CORPO ESTRANHO DE CORNEA	R\$133,25	R\$3.198,00
49	5	1	72	SEDAÇÃO	R\$1.230,00	R\$88.560,00
50	3	1	48	SIMBLEFAROPLASTIA	R\$4.612,50	R\$221.400,00
51	3	1	48	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$615,00	R\$29.520,00
52	1	1	24	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE SUPERCILIO	R\$2.357,50	R\$56.580,00
53	1	1	24	SUTURA DE CORNEA	R\$922,50	R\$22.140,00
54	1	1	24	SUTURA DE ESCLERA	R\$922,50	R\$22.140,00
55	3	1	48	SUTURA DE PALPEBRAS	R\$1.127,50	R\$54.120,00
56	1	1	24	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$410,00	R\$9.840,00
57	1	1	24	TESTE DE SOBRECARGA HIDRICA	R\$205,00	R\$4.920,00
58	9	1	120	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO	R\$252,50	R\$30.300,00
59	4	1	60	TESTE SCHIRMER	R\$217,78	R\$13.066,80
60	9	1	120	TESTE ORTOPTICO	R\$136,50	R\$16.380,00
61	140	10	1800	TOMOGRAFIA DE COERENCIA ÓPTICA	R\$422,29	R\$760.122,00
62	10	5	180	TRABECULOPLASTIA	R\$1.537,50	R\$276.750,00
63	4	1	60	TRABECULECTOMIA	R\$2.357,50	R\$141.450,00
64	4	1	60	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$2.152,50	R\$129.150,00

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

65	4	1	60	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA	R\$2.415,00	R\$144.900,00
66	1	1	24	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE CORNEA	R\$2.310,00	R\$55.440,00
67	4	1	60	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	R\$3.587,50	R\$215.250,00
68	18	2	240	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	R\$3.280,00	R\$787.200,00
69	4	1	60	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$819,00	R\$49.140,00
70	10	1	132	TRATAMENTO CIRURGICO PTERIGIO	R\$449,00	R\$59.268,00
71	4	1	60	TUMOR DE CONJUNTIVA - EXERESE	R\$508,67	R\$30.520,20
72	4	1	60	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$892,50	R\$53.550,00
73	9	1	120	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$1.537,50	R\$184.500,00
74	4	1	60	VITRECTOMIA VIA PARS PLANA	R\$15.752,88	R\$945.172,80
75	4	1	60	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO / ÓLEO DE SILICONE / ENDOLASER	R\$17.442,16	R\$1.046.529,60
76	4	1	60	CIRURGIA REFRACTIVA POR OLHO TECNICA DE PRK (MIOPIA/ASTIGMATISMO/HIPERMETROPIA)	R\$8.200,00	R\$492.000,00
77	10	5	180	CIRURGIA REFRACTIVA POR OLHO TECNICA DE LASIK (MIOPIA/ASTIGMATISMO/HIPERMETROPIA)	R\$8.200,00	R\$1.476.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$13.140.914,28	

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	IX - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM CARDIOLOGIA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	10	5	180	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$488,21	R\$87.877,80
2	10	5	180	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIÁTRICO	R\$294,00	R\$52.920,00
3	9	1	120	ECODOPPLER DE MEMBROS SUPERIORES	R\$520,67	R\$62.480,40
4	4	1	60	ECOCARDIOGRAFIASOB STRESS COM DOPPLER	R\$612,84	R\$36.770,40
5	9	1	120	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R\$328,53	R\$39.423,60
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$279.472,20	

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	X- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - APARELHO DIGESTIVO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	1	1	24	COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA	R\$1.597,98	R\$38.351,52
2	4	1	60	POLIPECTOMIA POR VIA ENDOSCOPICA	R\$292,00	R\$17.520,00
3	4	1	60	POLIPECTOMIA POR VIA COLONOSCOPICA	R\$729,17	R\$43.750,20
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$99.621,72	

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	XI - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM NEUROLOGIA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	9	1	120	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$149,92	R\$17.990,40

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

2	9	1	120	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R\$120,00	R\$14.400,00
3	9	1	120	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$120,00	R\$14.400,00
4	14	1	180	POLISSONOGRAFIA	R\$1.227,50	R\$220.950,00
5	70	10	960	ELETRONEUROMIOGR AFIA	R\$362,88	R\$348.364,80
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$616.105,20

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	XII - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA EM PNEUMOLOGIA - METODOS DIAGNOSTICOS EM PNEUMOLOGIA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	1	1	24	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODIALATADOR	R\$118,13	R\$2.835,12
2	2	1	36	LAVADO BRONCOALVEOLAR	R\$153,75	R\$5.535,00
3	3	1	48	BIOPSIA ENDOBRONQUICA	R\$1.845,00	R\$88.560,00
4	4	1	60	BRONCOSPIA COM ENDOSCOPIO FLEXIVEL / RIGIDO	R\$1.230,00	R\$73.800,00
5	5	1	72	BIOPSIA TRANSTORACICA (PLEUROSTOMIA)	R\$2.050,00	R\$147.600,00
6	6	1	84	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA/ PLEUROSCOPIA)	R\$2.050,00	R\$172.200,00
7	7	1	96	TORACOCENTENSE DIAGNÓSTICA	R\$1.845,00	R\$177.120,00

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

8	8	1	108	TORACOCENTENSE COM DRENAGEM DE PLEURA	R\$2.050,00	R\$221.400,00
---	---	---	-----	---	-------------	---------------

9	9	1	120	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA	R\$2.562,50	R\$307.500,00
---	---	---	-----	---	-------------	---------------

VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$1.196.550,12

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	XIII - PROCEDIMENTO EMUROLOGIA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	5	1	72	BIOPSIA DE BEXIGA	R\$1.845,00	R\$132.840,00
2	1	1	24	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$1.845,00	R\$44.280,00
3	7	1	96	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADAPOR ULTRASSOM	R\$1.350,00	R\$129.600,00
4	1	1	24	BIOPSIA PENIANA	R\$1.845,00	R\$44.280,00
5	7	1	96	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE PEQUENAS LESÕES	R\$153,75	R\$14.760,00
6	4	1	60	CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICO C/OU S/ DIURETICO (RENAL DINAMICA COM DTPA)	R\$2.050,00	R\$123.000,00
7	9	1	120	CISTOSCOPIA	R\$800,00	R\$96.000,00
8	4	1	60	CISTOSCOPIA COM BIOPSIA	R\$1.845,00	R\$110.700,00
9	2	1	36	DILATAÇÃO URETRAL	R\$1.014,75	R\$36.531,00
10	12	1	156	ESTUDO URODINAMICO	R\$2.152,00	R\$335.712,00
11	4	1	60	INSTALAÇÃO E/OU RETIRADA DE CATETER DUPLO J	R\$6.150,00	R\$369.000,00
12	1	1	24	URETEROGRAFIA RETROGRADA	R\$262,50	R\$6.300,00
13	1	1	24	UROFLUXOMETRIA	R\$195,63	R\$4.695,12
14	1	1	24	UROGRAFIA VENOSA ESCRETORA	R\$307,39	R\$7.377,36
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$1.455.075,48	

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	XIV - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	19	1	240	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$202,89	R\$48.693,60
2	9	1	120	BERA	R\$1.025,00	R\$123.000,00
3	9	1	120	SEDAÇÃO	R\$1.025,00	R\$123.000,00
4	19	1	240	BERA DIAGNÓSTICO	R\$1.025,00	R\$246.000,00
5	9	1	240	BERA C/ SEDAÇÃO	R\$2.100,00	R\$504.000,00
6	1	1	24	BIOPSIA DE LARINGE/FARINGE	R\$1.126,90	R\$27.045,60
7	1	1	24	BIOPSIA NASAL	R\$1.126,90	R\$27.045,60
8	1	1	24	BIOPSIA ORAL	R\$2.050,00	R\$49.200,00
9	9	1	120	IMITANCIOMETRIA	R\$250,00	R\$30.000,00
10	9	1	120	LOGO AUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$325,00	R\$39.000,00
11	1	1	24	NASOFIBROSCOPIA	R\$356,25	R\$8.550,00
12	12	1	156	REMOÇÃO DE CERUMEM	R\$126,00	R\$19.656,00
13	1	1	24	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO NASAL	R\$108,67	R\$2.608,08
14	1	1	24	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO OUVIDO	R\$108,67	R\$2.608,08
15	4	1	60	TESTE VESTIBULAR/VECTOE LETRONISTAGMOGRAFIA	R\$251,00	R\$15.060,00
16	10	2	144	VIDEOLARINGOSPIA COM EDOSCOPIO FLEXIVEL / RIGIDO	R\$307,53	R\$44.284,32
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$1.309.751,28	

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	XV - PROCEDIMENTO EM GINECOLOGIA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	7	1	96	HISTEROSALPIGOGRAFIA	R\$2.050,00	R\$196.800,00
2	11	2	156	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	R\$1.001,50	R\$156.234,00

Secretaria Municipal de Compras e Licitação
e-mail: compras.licitacao@arraial.rj.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

3	10	5	180	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	R\$2.401,67	R\$432.300,60
4	11	4	180	COLPOSCOPIA	R\$298,33	R\$53.699,40
5	4	1	60	BIOPSIA DE MAMA COREBIOPSIA	R\$972,50	R\$58.350,00
6	9	1	120	BIOPSIA MAMA PAAF GUIADA POR USG	R\$308,75	R\$37.050,00
7	7	1	96	BIOPSIA DE COLO UTERINO	R\$1.115,00	R\$107.040,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$1.041.474,00	

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	XVI - PROCEDIMENTO EM CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	9	1	120	BIOPSIA DE GANGLIO PALPAVEL (PAAF)	R\$560,34	R\$67.240,80
2	9	1	120	BIOPSIA GLANGLIO GUIADA POR ULTRASSOM	R\$1.334,50	R\$160.140,00
3	1	1	24	BIOPSIA DE LARINGE	R\$1.126,90	R\$27.045,60
4	1	1	24	BIOPSIA DE FARINGE	R\$1.126,90	R\$27.045,60
5	9	1	120	BIOPSIA DE TIREOIDE GUIADA POR ULTRASSOM	R\$412,54	R\$49.504,80
6	1	1	24	BIOPSIA DE PARATIREOIDE GUIADA POR ULTRASSOM	R\$396,60	R\$9.518,40
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$340.495,20	

1503 ARRAIAL DO CABO 1985

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI.

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.
- c.1) Obs.: não se aplica no caso de contratação de serviço.**
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo III – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021).
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.arraial.rj.gov.br.
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra.

j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: No caso de indisponibilidade dos documentos poderão ser apresentadas as respectivas publicações no Diário Oficial competente.



CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

ANEXO III – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº x x x x x x , sediada na x x x x x , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

1. Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
3. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.arraial.rj.gov.br
8. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
9. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
10. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
11. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

14. Declara que tem capacidade para atendimento de todos os exames ao qual se propôs a Credenciar de acordo com a proposta enviada e ao quantitativo máximo de exames apontados em tabela de exames apresentadas no Termo de Referência (Anexo II).

xxxxxxx. xxx de xxxxx de 2024

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

1503

ARRAIAL DO CABO

1985

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nºxxx/202x)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/202x, QUE FAZEM
ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXX.

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxxx, na cidade de Arraial do Cabo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal XXXXXX, o Sr. XXXXXXxxxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxxx, de xxx de xxxxx de 202x, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx., doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .xxxxx., sediado(a) na xxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. (a) xxxxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx/202x e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica Eletrônico nº xxx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de xxxx (xxx) meses contados do(a) xxxxx., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$..... (-)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *xxxx dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *xxxx dias*.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais

Secretaria Municipal de Compras e Licitação

e-mail: compras.licitacao@arraial.rj.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente.

Secretaria Municipal de Compras e Licitação
e-mail: compras.licitacao@arraial.rj.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput](#), da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

1503

ARRAIAL DO CABO

1985

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

Arraial do Cabo, xx de xxxxxx de 202x.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____